DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 11 de março de 2026 – **Edição 173**

➢ CONSURSO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, HOMOLOGA O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025, NOS TERMOS DOS CAPÍTULOS 17 E 18 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE NÃO POSSUEM DEMAIS ETAPAS A SEREM REALIZADAS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE CRECHE, AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO, AGENTE OPERACIONAL, ALMOXARIFE, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, BIBLIOTECÁRIO, DENTISTA, DIRETOR DE ESCOLA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (TODOS), MÉDICO VETERINÁRIO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NUTRICIONISTA, PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, PROFESSOR (TODOS), PSICOPEDAGOGO, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SUPERVISOR DE ENSINO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E VIGIA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS. POTIM, 10 DE MARÇO DE 2026 EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO

➢ LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, A SRA. LAURA MAGALHÃES MEIRELES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM/SP, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR O OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.VENCEDORES: EMPRESA: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 15.725.489/0001-36. VALOR: R$ 3.820,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). EMPRESA: GMC COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-EPP – CNPJ: 17.136.467/0001-66. VALOR: R$ 24.948,80 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).EMPRESA: NAURU SOLUCOES LTDA – CNPJ: 53.217.537/0001-74. VALOR: R$ 60.825,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 89.593,80 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).FICAM AS EMPRESAS CONVOCADAS A ASSINAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. POTIM, 10 DE MARÇO DE 2026;

LAURA MAGALHÃES MEIRELES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ESPORTES E LAZER, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL E SOB DEMANDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, SEGURO E MANUTENÇÃO INCLUSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00MIN. DO DIA 12/03/2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN. DO DIA 25/03/2026. ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 25/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MIN DO DIA 25/03/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM (HTTPS://WWW.COMPRASPOTIM.COM.BR). O EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO AOS INTERESSADOS NO SITE SUPRACITADO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM (POTIM.SP.GOV.BR). POTIM, 10 DE MARÇO DE 2026. MARIA ENEGIDIA HATUYE TANAKA, LAURA MAGALHÃES MEIRELES E VALTER LUIZ RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ESPORTES E LAZER.

- **LEI**

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTABELECE REGRAS DE FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E INCENTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POTIM, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AMBIENTE SEGURO PARA CONSUMIDORES E EMPREENDEDORES, ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, E DAR TRANSPARÊNCIA AOS NEGÓCIOS ONLINE. ART. 2º. PARA FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE: I. COMÉRCIO ELETRÔNICO OU E-COMMERCE: A VENDA DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS POR MEIO DE AMBIENTE ELETRÔNICO (INTERNET, PLATAFORMAS, REDES SOCIAIS, APLICATIVOS OU WEBSITES), COM POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA E ENTREGA OU DISPONIBILIZAÇÃO POSTERIOR, SEM PREJUÍZO DA CONCOMITANTE ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTO FÍSICO, QUANDO EXISTENTE.§ 1º. A ATUAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL PODERÁ OCORRER DE FORMA

COMPLEMENTAR, DESDE QUE O OPERADOR MANTENHA REGULARIDADE CADASTRAL E CUMPRA AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E CONSUMERISTAS APLICÁVEIS A CADA MODALIDADE. § 2º. NAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE ELETRÔNICO, OBSERVAR-SE-Á A TRIBUTAÇÃO CONFORME A NATUREZA DA OPERAÇÃO E O LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO, SENDO OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E O REGISTRO DAS TRANSAÇÕES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL PERTINENTE. § 3º. NAS OPERAÇÕES REALIZADAS EM ESTABELECIMENTO FÍSICO, APLICA-SE O REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO COMÉRCIO PRESENCIAL, COM EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO LOCAL. § 4º. A COEXISTÊNCIA DE COMÉRCIO FÍSICO E ELETRÔNICO NÃO AUTORIZA TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO OU EVASIVO, DEVENDO O OPERADOR GARANTIR A RASTREABILIDADE DAS VENDAS E A SEGREGAÇÃO ADEQUADA ENTRE OPERAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS PARA FINS DE APURAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. II. OPERADOR DE E-COMMERCE: PESSOA JURÍDICA QUE REALIZE, HABITUALMENTE, ATIVIDADE DE VENDA, INTERMEDIAÇÃO OU OFERTA DE BENS OU SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO, COM ENTREGA NO MUNICÍPIO OU FORA DELE, PROCEDENDO O CADASTRO DE CONSUMIDORES.III. CONSUMIDOR: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE ADQUIRE OU UTILIZA BEM OU SERVIÇO OFERTADO EM E-COMMERCE, CONFORME DEFINIÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI 8.078/1990). IV. PLATAFORMA DIGITAL DE MARKETPLACE: AMBIENTE ELETRÔNICO QUE CONECTA OFERTANTES E CONSUMIDORES, SEM NECESSARIAMENTE ASSUMIR A TITULARIDADE DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS. ART. 3º. SÃO ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, NO ÂMBITO DESTA LEI: I. CADASTRAR OS OPERADORES DE E-COMMERCE SEDIADOS OU QUE OPEREM NO MUNICÍPIO DE POTIM; II. FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DESTA LEI, BEM COMO DAS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS APLICÁVEIS AO COMÉRCIO ELETRÔNICO; III. PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E BOAS PRÁTICAS PARA EMPREENDEDORES DIGITAIS LOCAIS; IV. INCENTIVAR A FORMALIZAÇÃO, A TRIBUTAÇÃO CORRETA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO E-COMMERCE LOCAL. ART. 4º. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS OPERADORES DE E-COMMERCE NO MUNICÍPIO: I. DISPONIBILIZAR, DE FORMA CLARA E ACESSÍVEL AO CONSUMIDOR, INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O FORNECEDOR: NOME OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ/CPF, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO, CANAIS DE ATENDIMENTO. II. APRESENTAR OS PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS COM DESCRIÇÃO ADEQUADA, INDICANDO CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, PREÇO TOTAL (JÁ INCLUINDO TRIBUTOS, FRETE, ENCARGOS), PRAZO DE ENTREGA OU DISPONIBILIZAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO OU TROCA. ESTA OBRIGAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO DECRETO N.º 7.962/2013. III. GARANTIR QUE O CONSUMIDOR TENHA CANAL DE ATENDIMENTO

DIRETO, EFICAZ E EXPRESSO, COM PRAZO MÁXIMO DE RESPOSTA DE (POR EXEMPLO) 48 HORAS ÚTEIS. IV. ASSEGURAR O DIREITO DE ARREPENDIMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE PARA COMPRAS REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES E RECOLHIMENTO DOS BENS, QUANDO APLICÁVEL. V. EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU OUTRO DOCUMENTO FISCAL EXIGIDO PARA VENDA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO MANTER REGISTRO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONSUMIDORES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL.VI. INDICAR NO MOMENTO DO CHECKOUT OU OFERTA AO CONSUMIDOR QUAL SERÁ O PRAZO MÁXIMO ESTIMADO PARA ENTREGA OU DISPONIBILIZAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO, E GARANTIR VISIBILIDADE DE EVENTUAIS CUSTOS ADICIONAIS (FRETE, SEGURO, TRIBUTOS). VII. OBSERVAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL APLICÁVEL À ATIVIDADE, INCLUINDO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, TRIBUTOS, PROTEÇÃO DE DADOS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), DIREITOS DO CONSUMIDOR, RESPONSABILIDADE CIVIL ETC. ART. 5º. INCENTIVOS MUNICIPAIS AO E-COMMERCE LOCAL: I. O MUNICÍPIO PODERÁ INSTITUIR PROGRAMAS DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS LOJAS VIRTUAIS SEDIADAS EM POTIM, TAIS COMO SUBSÍDIOS PARA CAPACITAÇÃO, ACESSO PRIORITÁRIO A LINHAS DE CRÉDITO MUNICIPAIS OU PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO;II. SERÁ ESTIMULADA A PREFERÊNCIA POR FORNECEDORES DIGITAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO EM CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, NA FORMA DE EDITAIS PRÓPRIOS, QUANDO COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES; II. PODERÃO SER DIVULGADOS CADASTRO DE BONS FORNECEDORES LOCAIS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, COM SELO DE QUALIDADE MUNICIPAL, PARA FINS DE VALORIZAR O EMPREENDEDOR LOCAL E DAR SEGURANÇA AO CONSUMIDOR. ART. 6º. FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES:I. O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTIGOS 4º E 5º SUJEITARÁ O OPERADOR DE E-COMMERCE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO), ARTIGO 123 E SEGUINTES, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. II. A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO E APLICAR SANÇÕES SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, COM APOIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E, SE NECESSÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL. III. OS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTA REVERTERÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU SIMILAR, PARA APLICAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES DIGITAIS E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO. ART. 7º. TRANSPARÊNCIA E INDICADORES: I. A PREFEITURA DEVERÁ PUBLICAR ANUALMENTE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE E-COMMERCE NO MUNICÍPIO, CONTENDO NÚMERO DE OPERADORES CADASTRADOS, NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE CONSUMIDORES LOCAIS, SANÇÕES APLICADAS, E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO OU INCENTIVO REALIZADAS.II. O MUNICÍPIO PODERÁ FIRMAR CONVÊNIOS OU PARCERIAS

COM ENTIDADES DE ENSINO, ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS, AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO PARA GERAÇÃO DE DADOS, ESTUDOS E BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO E-COMMERCE. ART. 8º. ESTA LEI COMPLEMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE SERÁ ALTERADO PELAS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS. ART. 9º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES MUNICIPAIS EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 09 DE MARÇO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

➢ DECRETO

DECRETO Nº 2182/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: "INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PLANEJAR, ORGANIZAR E FISCALIZAR AS AÇÕES RELATIVAS AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL, TURÍSTICO E OFICIAL DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PADRONIZAR OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PARA EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO; EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 72, INCISOS III E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, DECRETA: ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS (CPE), ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER CONSULTIVO, ORGANIZADOR E FISCALIZADOR, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.ART. 2º. COMPETE À COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS (CPE): I – PLANEJAR, ORGANIZAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS AÇÕES E ATIVIDADES DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; II – AVALIAR E AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, IMPACTO URBANO E HORÁRIO; III – PROMOVER REUNIÕES COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS (TRÂNSITO, SEGURANÇA, SAÚDE, INFRAESTRUTURA) PARA FOMENTAR E ESTRUTURAR OS EVENTOS; IV – REALIZAR O LEVANTAMENTO DE CUSTOS, PLANEJAR A INFRAESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS) E GARANTIR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; V – DEFINIR AS REGRAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EVENTOS; VI – ELABORAR RELATÓRIO FINAL DE CADA EVENTO DE GRANDE PORTE, CONTENDO AVALIAÇÃO DE PÚBLICO, IMPACTO E DESPESAS. ART. 3º. A COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES, DESIGNADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO: I – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE A PRESIDIRÁ; II – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; III – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA; IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Potim | SP
Potim / SP, Quarta-Feira, 11 de março de 2026 – **Edição 173**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO; VI – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL; VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DA COMUNICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO; VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO; X – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E/OU COMUNITÁRIAS. § 1º. A PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO SERÁ CONSIDERADA SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE, NÃO REMUNERADA, EXCETO EM CASOS DE GRATIFICAÇÃO POR HORAS EXTRAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS E AUTORIZADAS, QUANDO REALIZADOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE. § 2º. OS MEMBROS DA COMISSÃO TERÃO PODER DE DECISÃO PARA SUSPENDER EVENTOS QUE COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO OU VIOLEM AS NORMAS MUNICIPAIS. ART. 4º. OS CASOS OMISSOS NESTE DECRETO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO EM CONJUNTO COM O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ART. 5º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 04 DE MARÇO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

➢ PORTARIAS

PORTARIA Nº 038/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: "REVOGA AS PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS SERVIDORES AOS CARGOS DE ORIGEM." EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, R E S O L V E : ART. 1º - FICAM REVOGADAS AS PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS SERVIDORES AOS CARGOS DE ORIGEM: - PORTARIA Nº 138/2025, DE 01/04/2025 – VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ANTONIO MOREIRA; - PORTARIA Nº 134/2025, DE 21/01/2025 – MARIA FRANCISCA DE CASTRO GUIMARÃES; - PORTARIA Nº 131/2025, DE 01/04/2025 – KELI HONORATO DA SILVA BERNARDES;- PORTARIA Nº 132/2025, DE 01/04/2025 – CAMILA DE LIMA ALFREDO;- PORTARIA Nº 130/2025, DE 01/04/2025 – LUANA CÉLIA NOGUEIRA TAVARES PAES; - PORTARIA Nº 136/2025, DE 01/04/2025 – ADRIANE HELENA DA SILVA BARBOSA CRUZ; - PORTARIA Nº 122/2025, DE 01/04/2025 – MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA; - PORTARIA Nº 127/2025, DE 01/04/2025 – LIDIANE CONCEIÇÃO ANTUNES DOS SANTOS; - PORTARIA Nº 114/2025, DE 01/04/2025 - ROGÉRIO TADEU ALVES SANT'ANA; - PORTARIA Nº 118/2025, DE 01/04/2025 – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E

CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 03 DE MARÇO DE 2026. EMERSON KIOGITANAKA PREFEITO MUNICIPAL SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026. EMENTA: "DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE GESTÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025." EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, R E S O L V E : ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA AS FUNÇÕES DE GESTÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025: - RITA DE CÁSSIA SILVA GODOY – MATRÍCULA 777 – ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO; - LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA – MATRÍCUKA 2997 – COORDENADOR PEDAGÓGICO; - MARIANA SILVA OLIVEIRA MARTINS – MATRÍCULA 2653 – ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO; - KATIUSSI FINI CEZAR CARVALHO – MATRÍCULA 3013 – DIRETOR DE ESCOLA; - ROSELENE DOS SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 2737 – COORDENADOR PEDAGÓGICO; - RAISSA REIS ANTUNES – MATRÍCULA 4857 – COORDENADOR PEDAGÓGICO; - ANA PAULA CARDOSO MIRA – MATRÍCULA 513 – COORDENADOR PEDAGÓGICO; - ANA PAULA PIRRE GOUVÊA – MATRÍCULA 2661 – COORDENADOR PEDAGÓGICO. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 03 DE MARÇO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO